

10 perguntas mais comuns sobre o funcionamento de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

1 – Quais os principais benefícios de ser uma ME/EPP?

Uma das principais vantagens de optar pelo porte de ME/EPP é a simplificação da burocracia. Por exemplo, as ME/EPP que adotam o Simples Nacional, contam com um regime tributário mais vantajoso. O Simples Nacional prevê o recolhimento e pagamento simplificado de tributos federais, estaduais e municipais.

2 – Quais as vantagens nos processos licitatórios?

Uma das vantagens é a possibilidade de participar de uma licitação, mesmo em caso de irregularidade nas obrigações fiscais. Caso a empresa vença o processo, o empreendedor tem 2 dias para regularizar a situação. Além disso, propostas de 5% a 10% mais altas serão consideradas equivalentes às demais propostas.

3 - Por que essas empresas podem usufruir do Simples Nacional?

O Simples Nacional é regido pela mesma Lei Geral das microempresas e empresas de pequeno porte e tem como objetivo garantir um regime tributário específico para os pequenos negócios.

Em vista disso, o Simples Nacional prevê uma carga tributária menor, ao mesmo tempo que simplifica tanto o cálculo quanto a arrecadação dos impostos.

4 - Quais são os impostos unificados para as ME/EPP que optam pelo Simples Nacional?

O Simples Nacional unifica 8 impostos:

- Programa de Integração Nacional (PIS)
- Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
- Imposto sobre Circulação de Serviços (ISS)
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)
- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)

5 – O que pode impedir um empresário de optar pelo Simples Nacional?

Alguns fatores que podem impedir o enquadramento no Simples Nacional:

- empresa que tem um de seus sócios domiciliado em outro país;
- atividades voltadas para serviços de comunicação;
- sócio cujo capital participa da administração pública municipal, estadual ou federal, de modo indireto ou direto;
- atividades voltadas à assessoria creditícia, gestão de crédito, administração

de ativos, seleção de riscos, compra de direitos creditórios por vendas mercantis e ao gerenciamento de contas a pagar e a receber.

6 - Quais os tipos jurídicos de empresas que podem ser enquadradas como ME/EPP?

Podem ser enquadradas como ME/EPP as seguintes estruturas jurídicas:

a) Sociedade simples: quando os empresários se associam para realizar uma atividade que está diretamente relacionada à profissão que exercem. De modo geral, encaixam-se nessa modalidade é o caso de advogados, dentistas, médicos etc. Esses empreendedores exercem seu trabalho a partir da prestação de serviços de natureza pessoal. Nesse caso, a presença de um sócio é obrigatória.

b) Sociedade empresária: quando um ou mais sócios se unem para executar uma atividade econômica organizada, relativa à produção e circulação de bens e serviços.

c) EIRELI: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada formada por um único empresário ou seja, não há sócios. O interessante é que na EIRELI os patrimônios empresarial e pessoal do empreendedor são separados, trazendo uma proteção extra para os bens privados. No entanto, para abrir uma EIRELI, o capital social da empresa deve ser de pelo menos 100 salários mínimos.

d) Empresário Individual: empreendedores formalizados que exercem uma atividade empresarial no próprio nome. Assim como a EIRELI, não exige a presença de sócio, com a vantagem de que não há a necessidade de investir um alto capital social. Por outro lado, aqui não há separação entre o patrimônio pessoal e empresarial, fazendo com que os bens privados do empreendedor sirvam como garantia nas dívidas da empresa.

7- Qual a diferença entre uma empresa ME e uma empresa EPP?

Uma das principais diferenças entre a ME e a EPP é o faturamento anual. Visto a ME pode faturar até R\$ 360 mil e a empresa de pequeno porte pode faturar entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões.

8 - Qual a diferença entre uma empresa ME e um MEI?

O Microempreendedor Individual (MEI) pode ter um faturamento máximo anual de R\$ 81 mil. Além disso, pode contratar apenas um funcionário. Ademais, não pode ter sócios ou participação em outra empresa.

9 - Além dos impostos unificados, existe a possibilidade de outros impostos?

Uma ME/EPP poderá pagar outros impostos como:

- Imposto sobre Operações Financeiras (IOF);
- Imposto sobre Exportação (IE) e Importação (II);
- Imposto de Renda (IR);
- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

- Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) para os colaboradores;
- Contribuições para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10 - Preciso emitir nota fiscal como ME/EPP?

Por lei, sempre que existe uma transação comercial, a empresa que vende ou presta o serviço deve emitir nota fiscal, mesmo que ela seja uma ME/EPP. Fazer qualquer transação sem nota representa sonegação por parte do vendedor.